

A reconstrução da ordem: os aldeamentos e a territorialização da fronteira

Bárbara Helena de Araujo Guimarães Sanches Bento¹
Marcos Guimarães Sanches²

Resumo: A Capitania do Rio de Janeiro conheceu um processo de “declínio” e “desaparecimento”, entre as últimas décadas do século XVIII e as primeiras do XIX, de vários aldeamentos indígenas constituídos em diferentes momentos da história colonial. Tomando como estudo de caso, os aldeamentos de Nossa Senhora da Guia de Mangaratiba, criada no século XVII, no litoral sul da Capitania e Nossa Senhora da Glória de Valença, estabelecida na passagem para o século XIX, na região serrana confrontante a Capitania de Minas, o estudo situa o problema na interface entre as políticas implementadas no período pombalino e a expansão econômica da Capitania. Considerando uma multiplicidade de movimentos (políticos, econômicos, culturais, etc.), a proposta investiga os processos de “declínio” dos aldeamentos como uma forma de inclusão dos nativos na ordem colonial, o que necessariamente implica na ressignificação da sua identidade.

Palavras Chave: Brasil colonial; Rio de Janeiro; Aldeamentos.

Abstract: The Captaincy of Rio de Janeiro experienced a process of "decline" and "disappearance", between the last decades of the eighteenth century and the first of the nineteenth century, of several indigenous settlements constituted at different moments in colonial history. Taking as a case study, the villages of Our Lady of the Guide of Mangaratiba, created in the seventeenth century, on the southern coast of the Captaincy and Our Lady of Glory of Valença, established in the passage to the nineteenth century, in the mountainous region facing the Captaincy of Minas, the study situates the problem in the interface between the policies implemented in the Pombaline period and the economic expansion of the Captaincy. Considering a multiplicity of movements (political, economic, cultural, etc.), the proposal investigates the processes of "decline" of the settlements as a form of inclusion of the natives in the colonial order, which necessarily implies the resignification of their identity.

Keywords: Colonial Brazil, Rio de Janeiro; Indigenous Settlements.

A colonização portuguesa na América contemplou em toda a sua duração uma política específica para os índios, ainda que “plena de hesitações e contradições”. Num projeto “amplo e globalizado” de colonização e catequese – pelo menos até o período pombalino -, multifacetado como “empreendimento político, econômico e religioso”, teceram-se “complexas relações entre populações nativas e agentes coloniais”, cabendo aos aldeamentos o duplo papel de cristianizar e (re)socializar, isto é, inserir as populações nativas na ordem colonial (ALMEIDA, 2015, p. 435-441).

O texto discute a dinâmica dos aldeamentos no final do período colonial, sobre o qual a historiografia disseminou a ideia do desaparecimento ou esvaziamento das aldeias. O recorte definido contempla a capitania do Rio de Janeiro com ênfase na trajetória dos aldeamentos de Nossa Senhora da Guia de Mangaratiba e Nossa Senhora da Glória de Valença, casos que revelam, em nosso entendimento, uma complexidade muito maior do que a simples dinâmica de sobrevivência/desaparecimento pode sugerir.

¹ Mestre em História Social. Professora da Rede Pública da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

² Doutor em História Social. Professor Titular de História do Brasil da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Sócio Titular do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Os processos vivenciados nos aldeamentos expressam diferentes motivações (econômicas, culturais, territoriais etc.), as quais serão abordadas a partir de modelo interpretativo de causação circular (MARAVAL, 1967 e RÜSSEN, 2010), não se atribuindo uma relação hierárquica entre elas. Da mesma forma, rejeitam-se preliminarmente quaisquer relações de subordinação ou de hierarquia entre projetos de colonização e de catequese, reconhecendo-os como resultado dos processos sociais que envolvem os diferentes sujeitos com a ressignificação das suas identidades e respectivos lugares sociais (MINTZ, 2010, p. 223-237). Ainda que funcione como estratégia de subordinação dos nativos, o aldeamento não lhes retirava o papel de sujeitos ativos do processo, ao qual eram indispensáveis como conhecemos desde o clássico estudo de Stuart Schwartz sobre a Bahia.

No final do período colonial, a administração pombalina representou um marco divisor da política indigenista, com a instituição do "Diretório" (BEOZZO, 2010, p. 223-237), culminância de uma política laicizante empreendida no reinado de D. José I, substituindo a tutela missionária pela estatal, na qual, mais do que explorar a mão de obra nativa, como afirmou Serafim Leite, o que não constituía novidade, definiu em novos moldes a integração dos nativos na sociedade colonial.

A retórica Josefina era, como se sabe, desabonadora dos religiosos, particularmente dos jesuítas, vistos como uma ameaça ao sossego social e à própria soberania do Estado, como afirmou o soberano ao Conde de Bobadela ao tratar da expulsão e confisco dos bens dos inacianos:

“que os mesmos Regulares, servindo-se por uma parte do artifício daquela hipocrisia. e pela outra parte de sugestões, com que clandestinamente procuro fazer andar valer a prepotência, (...) se atribuem para incutirem medos, onde acham espíritos capazes de neles fazerem impressão as suas ameaças tem procurado o iludir a credulidade e das pessoas pias, etimoratas, para concitarem com elas sedições. enformarem partidos sequazes das suas horrorosas malícias”³

O estabelecimento do novo regime, após 1758, foi associado ao esvaziamento e desarticulação das Missões e/ou a integração dos indígenas à sociedade colonial como observou Maria Beatriz Nizza da Silva, apoiando-se nos testemunhos de Saint-Hilaire e Arouche Rendon, nos quadros da afirmação do despotismo monárquico com sua orientação regalista, eliminando os “estados dentro do estado”, expressão usada por Francisco Xavier Mendonça Furtado ao falar das aldeias do Grão-Pará, e territorializando-as sob a hegemonia do Estado, processo vivenciado, por exemplo, na Guerra das Missões, em meio ao processo de demarcação do Tratado de Madri.

³*Carta do Rei para o Conde de Bobadella sobre os bens confiscados dos jesuítas.* Arquivo Nacional. Códice 67, Vol. 1.

Entende-se por territorialização mais do que a simples fixação de um grupo humano a determinado território, compreendendo uma nova unidade sociocultural, e uma identidade étnica diferenciadora, reelaborando-se, por consequência, significados, pertencimentos e memória.

A política indigenista regalista adotada por Pombal reafirmava a liberdade dos índios e retirava dos religiosos a jurisdição temporal sobre as aldeias, determinando-se ainda, que nas Vilas tivessem preferência para Juízes Ordinários e Vereadores os índios naturais delas. Reiterada a liberdade dos índios, ao mesmo tempo, adotou-se nítida política integracionista a partir da legislação sobre casamentos e da exclusão dos missionários da administração dos bens temporais das aldeias (4.4.1755) culminando com a decretação do "Diretório que se deve observar nas povoações dos índios do Pará e Maranhão" (3.5.1757, confirmado pelo Rei em 17.8.1758) (DOMINGUES, 2000).

O Diretório consistia em atribuir um certo número de tribos ou aldeias a um Diretor, visando três objetivos: o ensino da língua portuguesa, os casamentos mistos e o fomento a produção agrícola. Previa-se o respeito à hierarquia tribal, mas todos deveriam adotar nomes lusitanos – já que reconhecidos como súditos - e estabelecia a utilização da mão-de-obra mediante salário justo. Contavam com assistência religiosa, constituindo-se duas esferas de poder – espiritual (capelão) e secular (diretor), até certo ponto, os últimos, considerados auxiliares e não poucas vezes conflitantes, dos Juízes Ordinários (WEHLING, 1986, p.211-224).

Restrito ao Estado do Grão-Pará, foi posteriormente estendido ao Estado do Brasil e, mesmo com sua abolição em 1798, os aldeamentos recém-criados ou posteriormente estabelecidos seguiram seu modelo. No nosso recorte de estudo é relevante o mapeamento da historiografia sobre os efeitos do Diretório, levando em consideração a política ilustrada portuguesa e sua relação com a expansão da fronteira econômica fluminense, ao longo do século XVIII e, no final da centúria, a acelerada implantação e hegemonização de uma economia escravista baseada no café.

Na Capitania do Rio de Janeiro encontramos no final do século XVIII dois grupos de aldeamentos: os estabelecidos na etapa inicial da colonização e localizados próximos ao litoral e os estabelecidos no próprio século XVIII, principalmente na sua segunda metade, situados no interior, contemporaneamente ao desbravamento e ocupação desta região (ALMEIDA, 2003).

Do primeiro século destacam-se São Lourenço (1568) e São Barnabé (1579 ou 1584?) ligados à conquista da Guanabara e seu recôncavo com efetiva atuação missionária dos

inacianos, como atestado nos textos de Anchieta e Fernão Cardim.

No século seguinte, pelo menos dois movimentos se misturaram na constituição dos aldeamentos. São Pedro (1617) e São Francisco Xavier (1627) foram ações dos jesuítas, mas a primeira se ligava a estratégia de defesa da Capitania, no contexto da fundação da cidade do Cabo Frio e a segunda, deslocava para o interior da Fazenda de Santa Cruz comunidades já aldeadas com a de Itinga, no contexto de incremento de exploração das suas terras.

No norte fluminense, cuja conquista fracassara sob a capitania de São Tomé, os jesuítas estabeleceram, em 1559, o aldeamento de Santo Antônio de Guarulhos, cujas terras foram reincorporadas, em 1674, quando a então denominada Capitania da Parayba do Sul foi doada pela coroa ao Visconde de Asseca. Embora o patrimônio tenha retornado à Coroa, em 1752, novos aldeamentos só surgiram na conjuntura do final do século XVIII, adiante comentada.

No início do século XVII, os administradores da Capitania, particularmente Martim de Sá, promoveram sistematicamente a implantação de uma “rede” de aldeamentos em torno da cidade do Rio de Janeiro, desde a região de Macaé, ao norte, até Parati, ao sul, constituídos não só pela clássica *reducción* dos nativos em uma localização específica, mas por ações de “descimentos” de outras regiões que se estenderam até os Patos, no sul do continente.

As “despesas” do Governador comprovam gastos sistemáticos para atração dos nativos, inclusive com a atuação de religiosos e aquisição de instrumentos de trabalho, utilizados em obras públicas, por exemplo, no reparo das fortalezas, no contexto do ataque holandês à Bahia e, certamente, no trabalho em propriedades privadas, tomando-se como pressuposto que o nativo foi submetido, independente da justificativa jurídica, a formas de trabalho compulsório no processo de colonização (SANCHES, 2001 e ANAIS, 1940)⁴.

Destaque mais conhecido deste processo, foi a fundação da aldeia de N. S. da Guia de Mangaratiba, por volta de 1620, em local controverso, mas com certeza no interior da baía da Ilha Grande. Coincidiu o estabelecimento da aldeia, que nunca esteve sob a administração eclesiástica, com o pedido de doação de terras na região pela família Correa de Sá, em sociedade com os índios, o que pode ser a simples reiteração de uma estratégia do grupo conquistador usada desde as primeiras concessões na Guanabara: há sempre um “sócio” no pedido inicial, que por vezes não estava mais presente quando da confirmação (SANCHES, 2000).

No limite da documentação conhecida, a área da aldeia estava inserida na sesmaria

⁴ Processo das despesas feitas por Martim de Sá no Rio de Janeiro, 1628-1638. In *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, 1940, Vol. LIX, 1940.

concedida em 4.1.1620 pelo Capitão-mor de Santo Amaro Gonçalo Coelho de Sá, aos parentes Salvador Corrêa de Sá e Benevides e Cecília Benevides e Mendonça e aos índios João Sinel e Diogo Martins. O domínio da aldeia parece ter sido assegurado em 1652, quando Salvador Correa de Sá vendeu parte das terras, deixando meia légua de testada no mar, nucleada pela atual cidade de Mangaratiba (TEIXEIRA, 1992, p. 7-9)⁵.

No século XVIII, o devassamento do sertão – aqui entendido como o planalto interior da capitania cortado pelo Rio Paraíba do Sul - e sua incorporação mais efetiva a exploração colonial, decorrente da atividade mineradora, consolidou uma rede de caminhos que interligaram o Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, tendo como desdobramento um novo impulso de aldeamentos, que apesar de assim nomeados, foram constituídos nos moldes do Diretório, mesmo após a sua revogação.

A fixação dos nativos, num contexto de fronteira aberta, dava materialidade ao lugar, não mais como “sertão”, sugestivo de mobilidade, desconhecimento e marcado pela alteridade, mas como objeto de conquista em nome de uma missão civilizatória, com maior ou menor objetivo evangelizador.

Na região entrecortada pelas ligações com Minas Gerais e São Paulo surgiram os aldeamentos de São Luiz Beltrão (atual Vicente Ferrer, Município de Rezende) em 1790 e a aldeia de N. S. da Glória (Valença) em 1801, articulada ao núcleo de Santo Antônio do Rio Bonito (atual Conservatória, Município de Valença), só formalmente criado como “Conservatória dos Índios” em 1824. Ambos – Valença e Conservatória – tiveram uma trajetória comum de esvaziamento demográfico ou de descaracterização dos índios como tais e a não concretização da formalização do seu patrimônio fundiário.

No norte, também fixados no planalto, ao contrário de Guarulhos, mais próximo do litoral foram fundados: São Fidelis Sigmaringa, em 1779, São José de Leonisa, a Aldeia da Pedra (Itaocara), em 1808 e, por fim, o de Santo Antônio de Pádua, de 1833 (SILVA, 1854, p. 188- 206), tendo as duas últimas sofrido impactos dos conflitos de terras e revoltas dos nativos no sertão do Rio Pomba, desde a última década do século XVIII, a partir da Capitania de Minas Gerais (PINTO, 2004, Cap. 2).

Em comum, os dois conjuntos de aldeamentos conheceram expressivo processo de resignificação na virada para o oitocentos, processo explicado na tradição historiográfica como declínio demográfico até o seu desaparecimento no início do século XIX, motivado no texto clássico de Joaquim Norberto de Souza e Silva sobre as "causas que tem contribuído

⁵ TEIXEIRA, Jacyntho Alves, *Memória sobre a Origem dos Índios e Aldeia de Mangaratiba, seu Patrimônio, e Maneira como tem sido administrada*, Mangaratiba, Prefeitura Municipal, 1992, p. 7-9.

para a decadência e aniquilamento das aldeias” (SILVA, 1854, p. 72). Os dois aldeamentos escolhidos para uma análise sumária - N. S. da Guia de Mangaratiba (século XVII) e N. S. da Glória de Valença - (virada para o século XIX) representam os dois conjuntos em que organizamos as aldeias da Capitania.

As dificuldades das aldeias não foram exclusivas do final do período colonial. Em 1647, D. João IV expedia ordens ao Provincial da Companhia de Jesus determinando várias providências como a mudança de São Barnabé (transformada na Vila de São José del Rey, em 1773) e São Francisco Xavier para a proximidade do mar – talvez uma estratégia de defesa - indicando inclusive os aldeamentos sob a administração de seculares – “...que os referidos religiosos tomem por suas aldeias que têm à dita capitania, por quanto havendo de correr com administração delas pessoas particulares será total ruína dos gentios e se virão de todo o perder a destruir...” e com precária assistência dos religiosos “na qual não assistem os padres senão somente os dias santos a lhes dizer missa o que ordenareis a que assim se faça e que eles tomem a correr com administração das referidas aldeias ...”⁶.

Joaquim Norberto, tributário do indianismo romântico reproduziu, em 1854, a “utopia da pureza indígena”, entendendo que os aldeamentos, particularmente sob o Diretório, produziram efeitos negativos sobre os índios que “aniquila” e “desaparece”. O autor destacava o estabelecimento do Diretório como um mecanismo de captação de mão-de-obra, enfatizando a intenção dos fazendeiros que “reclamavam índios para o serviço ... ainda que fosse em detrimento da maior utilidade dos índios”. As aldeias funcionavam, na visão do autor, como “viveiros de escravos”, antes à disposição dos missionários e agora à disposição dos colonos, para quem “deveriam ceder ao cultivo de suas terras por ser indisputavelmente certo que a necessidade comum constitui uma lei suprema a tais incômodos e prejuízos particulares” (SILVA, 1854, P. 154-157).

A associação entre o Diretório e o desaparecimento dos aldeamentos também foi a conclusão de Serafim Leite, este preocupado em criticar a política pombalina, em oposição ao enaltecimento da ação jesuítica. Citando os abusos conhecidos de vários Diretores ou os conflitos armados destes com os índios, como na Aldeia de N.S. da Guia de Mangaratiba, considerava que o regime laico do Diretório foi “construído com largos alçapões” e as fugas dos indígenas foram “...consequência da exploração imposta pelo regime...” (LEITE, 1949, T. VII, p. 326-327).

⁶Carta de El Rey Nosso Senhor Don João Quarto para o Padre Província da Companhia de Jesus da província do Brazil na qual manda que tomar cuidado das aldeias que largaram os padres no Rio de Janeiro In: BIBLIOTECA NACIONAL, *Documentos Históricos*. Biblioteca nacional: Rio de Janeiro, 1944, Vol. LXIV, p. 100-101.

Ambos os autores - Joaquim Norberto e Serafim Leite - consolidaram duas conclusões, hoje revistas ou relativizadas na historiografia, a relação entre a política regalista com o declínio das aldeias e sua extinção no início do século XIX decorrente do estabelecimento do Diretório. Na nossa análise, não se trata de negar o impacto do recrutamento do indígena como mão-de-obra, elemento indispensável à colonização, na já citada lição de Stuart Schwartz (SCHWARTZ, 1988, Cap. 3), mas entender sua inserção de forma ativa no processo de colonização, conhecendo-se hoje regiões cuja colonização foi essencialmente indígena, como São Paulo dos estudos de John Monteiro (MONTEIRO, 1994).

Schwartz e Monteiro, por exemplo, nos chamaram a atenção para “as diversas formas de organização do trabalho” sobre as quais não e, tampouco, cabe a insistência nas interpretações dogmáticas do direito em torno da possibilidade e da legitimidade do uso do trabalho indígena, levando-nos a repensar mecanismos como os aldeamentos, não em oposição, mas como alternativa à escravidão, garantindo mão-de-obra abundante e barata, na opinião de Monteiro: “a política indigenista nos primeiros tempos visava desenvolver a uma estrutura de trabalho na qual os colonos contratariam os serviços” (Idem, p. 44).

Tal concepção se aproxima do que Gorender denominou de “formas incompletas” de escravidão indígena, onde se incluem os “sistemas de administração – os aldeamentos, o pagamento de salários e o trabalho compulsório”, compreendendo as aldeias como parte integrante do complexo econômico colonial, garantindo a produção de abastecimento e representando uma espécie de reserva de mão de obra (GORENDER, 1978, p. 78 e 468-486).

Portanto, perde relevância a discussão do dogmatismo jurídico sobre a possibilidade e legitimidade do uso da mão-de-obra nativa, pois mesmo os estudos mais recentes da história do direito, que ao pensar o direito como prática social e, em consequência não se esgotar na análise da norma, destacam que a legislação promulgada desde o século XVI, contém “brechas” que legitimam o cativo indígena (SIQUEIRA, 2011, Cap. 10). Para não extrapolar o limite do presente texto, basta-nos a clássica afirmação de que as “formas de trabalho compulsório” eram necessárias à “adequação da empresa colonizadora” (NOVAIS, 1983, p. 102).

Mais recentemente, influenciada pela história cultural e pela Antropologia, a chamada história indígena tem estudado a história dos nativos como “metamorfoses”, no interior do processo de conquista e colonização, no qual as suas identidades estão em permanente reconstrução (ALMEIDA, 2003). Desta forma, independente do foco utilizado, econômico (posse da terra e mão-de-obra), político (controle do território) ou religioso (missionação),

não cabe buscar o “desaparecimento” dos índios, mas as diferentes identidades por eles assumidas ao longo do processo (SAMPAIO, 2001 e PERRONE-MOISÉS, 2002).

Privilegiamos o entendimento segundo o qual as políticas indigenistas aplicadas a partir de 1758 como parte das reformas pombalinas, realizadas não só no Rio de Janeiro, mas em todo o território colonial, representaram não apenas uma mudança na legislação indigenista, mas também deram nova forma às relações entre os grupos indígenas, os colonos e os próprios funcionários régios, ressignificando-os em diferentes contextos de aldeamento, como no caso de Mangaratiba e Valença.

O regime do Diretório, apesar da sua curta duração, não foi um fracasso, como destaca Angela Domingues, pois formulava um projeto civilizacional, afastado de uma matriz missionária, inserindo o nativo na lógica da afirmação da soberania do Estado e das estruturas econômicas e sociais da colônia, o que pode ser exemplificado, como adiante se verá, no papel diretivo de fazendeiros na administração dos índios.

Como estudo de caso, passemos pela “decadência” de dois aldeamentos – N. S. da Guia de Mangaratiba e N. S. da Glória de Valença – constituídos em tempos distintos. O primeiro no século XVII e o segundo, contemporâneo à política pombalina e seus desdobramentos, no contexto de forte expansão econômica na Capitania, o que parece sugerir a Carta Régia de 9.12.1697 mandando “restituir terras da aldeia de S. Lourenço usurpadas por moradores confinantes”⁷.

A análise da “decadência” das aldeias de N. S. da Guia de Mangaratiba e de N. S. da Glória de Valença revela, no nosso entendimento, estreita vinculação não só com a política regalista, mas com uma “expansão colonial”, na qual se deu o avanço da ordem econômica e social escravista em conexão com o esboço de um império luso-brasileiro e, em seguida, com a configuração do Estado imperial – “elemento central de dominação e hegemonia da classe senhorial, entendida como classe nacional de proprietários” (SALLES, 2008, p. 18).

Como já observara Joaquim Norberto ao comentar que “fundou-se uma ou outra aldeia nas imediações das sesmarias, ... mais pela conveniência dos sesmeiros que dos aldeados” (SILVA, 1854, p. 156), nos parece apropriado repensar o conceito de desaparecimento ou relativizá-lo, com os aldeados se inserindo e se resignificando, no contexto de “recunhagem da moeda colonial”, em meio a constituição ou expansão de uma região de agricultura mercantil-escravista (MATTOS, 1990, p 33 sg.).

No caso da aldeia de Mangaratiba é necessário reiterar que esta, diferente das demais

⁷ AN. Coleção de Cartas Régias. Vol. 8, fl. 321.

fundadas nos dois primeiros séculos, não teve, desde a sua origem (século XVII) suas relações sociais atreladas ao trabalho missionário, mas sim a uma administração particular por parte da família dos Correia de Sá e parece ter possuído, de forma mais ou menos formalizada, um patrimônio territorial.

Mangaratiba, portanto, pode ser vista como um território onde as misturas étnicas foram constantes e intensas, já que a relativa distância do controle religioso, substituído pela rede de poder traçada com uma importante família colonial, deixava os índios dessa aldeia com maior liberdade em seu cotidiano, o que acabava por aprofundar ainda mais a mistura de hábitos e costumes.

Em N. S. da Guia de Mangaratiba, os conflitos são mais conhecidos, a partir de 1775, quando os índios se rebelaram contra o Capitão-Mor, processo que se estendeu até pelo menos 1810, quando a aldeia era dada como quase extinta. Embora as fontes disponíveis não sejam muito mais amplas do que as utilizadas por Joaquim Norberto, a existência de processos judiciais⁸ permitiu estudos mais aprofundados sobre a trajetória da aldeia (ALVEAL, 2002 e BENTO, 2012).

A sua trajetória na virada para o século XIX parece replicar processo semelhante ao ocorrido em São Francisco Xavier de Itaguaí, que no contexto de uma ação do Estado português teve uma perspectiva mais ampla de atuação, marcada por uma política fomentista das atividades econômicas, a partir da segunda metade do século XVIII.

A atuação do Marquês do Lavradio, em relação à Aldeia de Itaguaí, vizinha a de Mangaratiba, sugere-nos algumas evidências de tal orientação da política colonial, pois visavam “sobrestar a decadência” dos núcleos, considerando o índio como “mui útil ao serviço do Estado” em atividades militares, para evitar a fuga dos escravos da Fazenda de Santa Cruz e como guias de expedições e tropas.

A intenção de preservação dos indígenas foi impactada pela apropriação do imenso patrimônio fundiário da fazenda, seja por aforamentos regulares ou não, favorecidos pela política de fomento agrário dos Vice-Reis, ou pelo simples interesses dos “poderosos”, em alguns casos aliados a administradores coloniais do alto escalão, a exemplo de Desembargadores do Tribunal da Relação, como denunciado contemporaneamente por um dos seus administradores (REYS, 1843)⁹, defensor de “facilitar e ampliar a civilização dos

⁸ Ver por exemplo: Arquivo Nacional. Corte de Apelação - Processo nº 707, caixa 1431, galeria A. e Processo nº 3891, maço 1747, galeria A.

⁹ REYS, Manuel Martins do Couto. Memória de Santa Cruz, seu estabelecimento e economia primitiva; seus sucessos mais notáveis, continuando do tempo da extinção dos denominados jesuítas, seus fundadores, até o ano de 1804. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, T. V, 1843, p.154-199.

indígenas que habitam as margens do Rio Paraíba do Sul e seus afluentes”¹⁰, até onde se estendiam os limites da Fazenda.

Nas décadas finais do setecentos a Aldeia de Itaguaí, ereta em Paróquia em 1759, foi palco de conflitos entre os indígenas e os administradores da Fazenda de Santa Cruz (1784), quando os primeiros foram expulsos só obtendo a restituição das terras na administração do Conde de Rezende (1790), em cumprimento de Ordem Régia, apesar da posterior arrematação do engenho de Itaguaí a particulares (1806), processo que culminou na criação da Vila, em 1818.

Voltando a Mangaratiba, os índios se rebelaram contra o Capitão-Mor Bernardo de Oliveira, em 1775, encaminhando representação ao Marquês Vice-Rei, na qual após relatarem violências físicas, pedem a mudança do capitão-mor, atribuindo-lhe o comportamento a condição de “não” índio - “apesar de nascido entre eles” - e “por isso é oposto aos suplicantes” (SILVA, 1854, p. 396-397)¹¹. No seu despacho, o Vice Rei solicita a assinatura dos suplicantes, origem de longa protelação, pois além de serem analfabetos, alegam impedimentos para ter acesso ao tabelião.

A resposta foi a repressão. Manuel José, o velho e seus filhos Manuel José, o moço e Pedro Alexandre Galvão são punidos, sendo o primeiro degredado para Santa Catarina, mas perdoado no início do século, já sob a administração do Vice Rei Fernando Portugal, quando se deu a substituição do Capitão-mor por José de Souza Verneck.

Merece atenção na documentação a tentativa de construção de identidades étnicas. Ser ou ser índio aparece como atributo ou demérito dos protagonistas, como reaparece na representação do Ouvidor da Comarca ao novo Vice Rei, Conde dos Arcos, em 1806, na qual cogita de “averiguar entre os mesmos índios qual será o mais capaz” de substituir o Capitão Verneck, finalmente afastado pelo Vice Rei. Na liderança da rebelião novamente Alexandre Galvão “ajudante” da aldeia acusado de promover o levante.

O ajudante atribui ao Capitão atos de violência e maus costumes como a embriaguês e “preterir aos índios de algumas porções de terras para dar as pessoas brancas” e “locupletar-se dos rendimentos da aldeia” (TEIXEIRA, 1992, p. 10).

. Galvão claramente assume o discurso do “branco” civilizado na defesa dos costumes. Líder indígena, construiu uma fluida e múltipla identidade de acordo com seus interesses (BENTO, 2012, p. 91), uma vez que vai demandar a favor de terras possuídas por sua família,

¹⁰ Biblioteca Nacional, Manuscritos, 7, 4, 100.

¹¹ As fontes utilizadas no estudo da aldeia de Mangaratiba foram utilizadas a partir das transcrições constantes da obra citada de Joaquim Norberto de Souza e Silva

no entorno do centro da aldeia, como se vê nos processos judiciais citados.

A fluidez da identidade se conjugava com fluidez da legitimação do direito de propriedade, como aparece nos autores contemporâneos. Pizarro, além de considerar o regime laico de administração indígena na aldeia como um pecado, apontava como causa dos conflitos sobre as terras a ocupação do cargo de Capitão-Mór por indígenas - “homem pouco amigo de trabalhar em lavoura” -, incapazes de se governarem e coniventes com a exploração dos brancos, não mencionando a origem indígena da família de Galvão. A aldeia contava com 70 casas e 269 indivíduos em 1814 (PIZARRO E ARAUJO, 1946, Vol. IV, p. 38-46).

O cotejo da descrição de Pizarro com outras fontes contemporâneas revela outras questões. A “Memória” fartamente documentada de Jacyntho Alves Teixeira, utilizada por Joaquim Norberto, afirmava que a “aldeia está quase extinta” e os “descendentes dos índios primordiais não excederam a vinte ou trinta; os mais ... índios já são mestiços em sexta ou sétima geração...”, considerando que “amesquinhava-se mais e mais a população nativa” (TEIXEIRA, 1992, p. 10 sg.). Os dados de Pizarro, provavelmente extraídos da relação ainda existente na Biblioteca Nacional podem estar corretos, mas não consideram a descaracterização étnica do grupo¹².

A integração dos índios na sociedade colonial e a diluição da sua identidade não se restringem ao problema étnico, observando-se na exploração econômica a gradual absorção dos índios e de seu patrimônio pela sociedade colonial. Falando de Mangaratiba, Alves Teixeira informa que: “as terras estão arrendadas a multiplicidade de indivíduos que pagam um módico arrendamento a conservatória dos índios (TEIXEIRA, 1992, p.9)”.

O autor defende a transferência dos rendimentos “destes homens imbecis e desleixados por natureza e pouco amantes do trabalho” para as Câmaras Municipais, considerando inútil a concessão aos índios de qualquer patrimônio.

“Apesar dos rendimentos “quase nunca” chegarem ao índios, “muito poucos ... conservam terrenos dentro do recinto da Vila ... os outros venderam as posses e o direito que tinham sobre elas” (TEIXEIRA, 1992, p. 10).

O mesmo discurso aparece em texto produzido pelo Padre coadjutor da Freguesia Manuel Alvares(?) Teixeira defendendo dar-se maior utilidade às terras, em proveito deles “mesmos e do Estado” (TEIXEIRA, 1810)¹³. Temos dúvida, se o autor é o mesmo da Memória já citada ou seu aparentado, mas de qualquer forma, a ideia defendida é a incorporação plena das terras da aldeia à sociedade colonial, em correspondência à

¹² Relação dos Índios da Aldeia de Mangaratiba. Biblioteca Nacional, Seção de Manuscritos, II,34,16,9

¹³ Tractado ou Idéia de todo o território da Freguesia de Mangaratiba e dos seus indígenas e habitantes: E como se poder fazer mais uteis a si mesmos e ao Estado, 1810. Biblioteca Nacional, Manuscritos, 3,1,26.

ressignificação dos aldeados na mesma direção. Este foi o percurso cumprido, pois apesar das querelas judiciais, a Aldeia foi incorporada ao Distrito da recém criada Vila de Itaguaí, em 1820 e em 1831, se criou a Vila de Mangaratiba, cuja Câmara requereu, em 1844, a titularidade do patrimônio da antiga aldeia.

Neste contexto, identifica-se a família Galvão como permanente na liderança dos conflitos que se sucederam em Mangaratiba, aparecendo Pedro Alexandre Galvão de um lado como o responsável por insuflar os índios contra administradores que em nada representavam os interesses do grupo, e por outro como um importante personagem do conflito entre os índios e ele próprio, “não índio”, aparecendo desta vez com uma identidade ressignificada que se mostrava contrária os interesses indígenas. Pedro Alexandre Galvão se mostrar interessado em retirar do poder aqueles que não representavam os direitos indígenas, ao mesmo tempo em que se disponibilizava a reprimir os índios com violência quando tal situação favorecia seu poder e posses particulares em Mangaratiba.

Os múltiplos interesses, particular e coletivo, que fizeram de Pedro Alexandre Galvão personagem de diferentes conflitos em Mangaratiba, sugerem alguns questionamentos a respeito de identidades indígenas na colônia nos séculos XVIII e XIX (ALMEIDA, 2010), pois a integração dos índios na sociedade colonial e os conflitos envolvendo suas identidades não se restringem ao problema puramente étnico, sendo necessário perceber os processos de apropriação cultural (CHARTIER, 1988. p. 67) e etnogênese, que circundavam esses conflitos tendo como base as histórias que reforçam ou reconstróem as identidades dos grupos que a produzem de acordo com suas necessidades e interesses.

Adota-se uma das conclusões de John Monteiro sobre a etnogênese reforçando a ideia de que durante os processos de interação étnica e apropriações culturais a identidade indígena, seja ela coletiva ou individual, não se perde, mas ao contrário, se fortalece na ideia que o autor caracteriza como de “índio colonial” (MONTEIRO, 2001). Para o autor, o “índio colonial” aprende a se identificar com as políticas indigenistas do período colonial, como no caso da organização das aldeias e da formação de novas lideranças inerentes a esta política.

Presta-se a ideia de etnogênese enquanto instrumento para abordagens culturais críticas em meio a um contexto de lutas e conflitos políticos que, por um lado, tinha a manutenção do modelo colonial e, por outro, a sobrevivência de grupos nativos, constituindo o que Monteiro chama de “etnicidade construída”¹⁴, a construção/reconstrução das

¹⁴ A etnicidade construída é um termo criado por John Monteiro para justamente caracterizar os processos de construções de identidades coletivas ocorridas a partir do contato entre índios e colonizadores ao longo das várias políticas indigenistas que marcaram a história da colônia.

identidades no interior dos grupos indígenas ao longo do período colonial (ALMEIDA, 2001, p. 51-71).

Cabe ainda destacar, o nosso entendimento da impossibilidade de apartar as dinâmicas culturais e étnicas dos movimentos econômicos e das novas realidades políticas. Na perspectiva econômica, o avanço agrícola, impulsionado pela política fomentista portuguesa e inserido no desenvolvimento da economia regional, parece se constituir no limite de sobrevivência dos aldeamentos.

Como já vimos, a presença indígena não impediu a arrematação do engenho de Itaguaí, em 1806, e a cláusula de preservar as terras dos nativos parece ter sido inócua, pois estes vão requerer ao Juiz Conservador a sua instalação na área original do aldeamento em Itacuruçá e na Ilha de Jaguanun, o que lhes foi negado sob o argumento das terras estarem arrendadas e a sua retomada exigir o pagamento das benfeitorias. Os índios terminam instalados (Aviso de 24..10.1812) no interior da Fazenda de Santa Cruz da qual se tornam foreiros, após a promulgação da Constituição do Império (SILVA, 1854, p. 155-157 e 351-356).

No interior da Capitania, os novos aldeamentos estabelecidos a partir do século XVII também se ligavam à mesma conjuntura econômica. Resultaram de iniciativas da administração do Rio de Janeiro, principalmente dos Vice-Reis Marquês do Lavradio e Luiz de Vasconcelos e Souza e de ações dos fazendeiros já estabelecidos no interior da Capitania, com o objetivo de "afugentar" os índios "fora do sertão circunvizinho", pois traziam "contínuos sobressaltos" e "prejuízos de suas lavouras" como afirma Joaquim Norberto (SILVA, 1854, p. 207), repetindo Monsenhor Pizarro:

"...infestar com diários insultos os territórios das Freguesias da Sacra Família, Conceição do Alferes e Conceição da Paraíba Velha, cujos males necessitavam de reparo para sossego dos habitantes desses distritos, e utilidade comum de suas lavouras (PIZARRO E ARAUJO, 1946. Vol. V, p. 253).

No sul, a aldeia de São Luiz Beltrão, surgida da ação do Sargento-Mór Joaquim Xavier Curado, durante a administração do Vice-Rei Luiz de Vasconcelos e Souza, visava "afugentar" os índios para o sertão, evitando os seus constantes ataques a fazendeiros, questão recorrente no estabelecimento das Aldeias de Valença e Rio Bonito. Nos primeiros anos do século XIX, a aldeia é dada como praticamente extinta.

Clarifica-se outro padrão dos aldeamentos do final do setecentos na região, uma espécie de confinamento fronteiriço, isto é, a reunião dos grupos indígenas em aldeamentos situados na fronteira da exploração econômica colonial, o que no caso do interior da Capitania do Rio de Janeiro se deu "empurrando-os" para os contrafortes da Mantiqueira. A formação

dos aldeamentos aparece na documentação ligada ao desbravamento - uma limpeza de terreno - concomitante à abertura dos caminhos.

A orientação para o aldeamento de índios remonta à administração Gomes Freire de Andrade ¹⁵ sendo, em 1789, entregue aos cuidados de Inácio de Souza Werneck, Ordenança do Termo de Paty do Alferes, que junto com o Sargento-Mór Joaquim Xavier Curado, iniciaram a reunião dos gentios no “sertão” entre os rios Paraíba e Preto, no limite da Capitania de Minas Gerais ¹⁶.

O processo de aldeamento não nos parece ter sido pacífico, quer pela retomada sucessiva das ações do Estado, quer pelo “desaparecimento” quase total dos índios em 3 ou 4 décadas. Os agentes designados pelo Estado são proprietários e fazendeiros da região, diretamente interessados na liberação das terras.

Os índios Coroados ou Puris “traziam os habitantes d’aquelles lugares em contínuos sobressaltos com prejuízos de suas lavouras” e do seu aldeamento, em 1798, foi incumbido José Rodrigues da Cruz, um dos proprietários da Fazenda Pau-Grande, em Paty do Alferes, a maior propriedade da serra fluminense com engenho de açúcar, várias culturas e unidades de beneficiamento. A orientação inicial do Ministro Rodrigo de Souza Coutinho, reiterada em Ordem Régia apontava para a “utilidade que podia resultar às margens superiores do Parahyba, cuja população lhe recomendava por meio de sesmarias” (SILVA, 1854, 480-482)¹⁷.

As ações de aldeamento foram de perto acompanhadas e orientadas pelo Secretário de Estado, D. Rodrigo de Souza Coutinho, como na comunicação de 7 de março de 1800 ao Conde de Rezende, nos sugerindo sua inserção nas pragmáticas iniciativas reformistas de orientação ilustrada, misturando razões civilizacionais e interesses econômicos:

“...me dirigo do Parahíba do sul. José Rodrigues da Cruz. a qual certamente foi de grande satisfação para Sua Alteza Real. que se signou mandar ao sobredito José Rodrigues da Cruz. o que nela pede. mas também que se auxiliem e promovão as Suas idéias procurando-se pelos meios que ele propõem o estender-se e adiantar-se a Civilização. e Domesticação dos índios e sua Conversão as Luzes Evangélico. caminhando-se igualmente por meio de Sesmarias a Povoação das margens superiores do Rio Parahíba. devendo-se outro sim tentar pela sua corrente a flutuação das madeiras em jangadas para cujo e feito dentro de pouco tempo se hão de remeter exemplares de uma obra que atualmente se está traduzindo na qual se ensina o método de se proverem fazer navegáveis os Rios em que há Caxoeiras

Em consequência do sobredito Ordena Sua Alteza Real. que V. Ex“ de acordo com o Bispo dessa Dioceze envie a Parahíba do Sul. Missionários Doutros e que sejam

¹⁵ Carta Régia de 20.3.1751 e resposta do Governador de 12.5.1751. Carta Régia 8.5.1758. Arquivo Nacional, Caixa 746, Pacote 1 e Biblioteca Nacional, Seção de Manuscritos 3,4,4, 7

¹⁶ Detalhada descrição dos índios Coroados na região em Spix, J e MARTIUS, C., *Viagem pelo Brasil*, Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1981, Livro 40, Cap. 2, p. 217-248

¹⁷ Ofício de D. Rodrigo de Souza Coutinho de 23.10.1798 e Ordem Régia de 7.3.1800 in SILVA, Joaquim Norberto, op. cit. p. 480-482.

igualmente fieis, e zelozos Ministros da pregação Evangélica, os *quaes catequizando e atraindo com doçura, e suavidade de sua Doutrina, e com a compostura de Seu Religiozo e Christão comportamento e dignos e virtuosos exemplos procurem converter do Prêmio da Santa Igreja tantas mil almas pagaens. que entregues ao Gentilismo vivem embrenhadas nos Vastos Sertões sem a Luz e Conhecimento do verdadeiro Deos. Finalmente V. Ex^a procurará em cumprimento desses Reaes Ordens dar Toda a provável extensão dos dignos trabalhos, e deligencia yde hum vássalo tão benemérito e de quem Sua Alteza Real faz o maior e mais justo apreço*¹⁸.

A escolha de Rodrigues da Cruz era justificada pelas relações cordiais que mantinha com os índios, repartindo com eles a produção que realizavam em suas terras, mas a contabilidade da Fazenda Pau Grande no período não confirma esta associação (SANCHES, 1989, p. 73-76)¹⁹. Correspondência do fazendeiro com o Ministro informava a realização de diligências nas matas acompanhado de parentes (João Rodrigues Pereira de Almeida, futuro Barão de Ubá e herdeiro de Pau-Grande e Inácio de Souza Werneck, patriarca de uma das mais importantes famílias da região) e queixava-se de prejuízo, pois parte dos 154 índios que mantinha por “caridade” estavam vitimados por bexiga²⁰.

O aldeamento chocava-se com a exploração colonial em permanente deslocamento de sua fronteira, pois a região de Valença já estava repartida em sesmarias - ainda incultas - como se infere de Portaria da Real Junta da Fazenda e Edital de D. Fernando José Portugal, em 1801, estabelecendo o prazo de 3 meses para o cultivo sob pena de “comisso”, ao mesmo tempo que se referia aos índios como “almas perdidas” e “braços perdidos”, justificando a conquista “para a agricultura...as incultas matas que lhe serviram de abrigo²¹. No referido documento junto a Rodrigues da Cruz, que veio a falecer por volta de 1803, D. Fernando Portugal, designava para a administração dos índios a Inácio das Chagas Werneck, provavelmente um dos filhos do Capitão Inácio de Souza Werneck. Estava em curso a territorialização da fronteira.

No mesmo sentido, intensificava-se o trabalho de Inácio de Souza Werneck na abertura de caminhos e na demarcação de sesmarias como a requerida por Rodrigues da Cruz, em nome dos índios, embora ele próprio apareça, à época da criação da Vila como sesmeiro na área central do Município²²²³. Inácio de Souza Werneck, responsável, após 1808, pela administração dos índios, tem as suas atividades ligadas a obrigações adicionais – quando se

¹⁸ Arquivo Nacional. Códice 206, vol. 1, fl. 3. Carta de D. Rodrigo de Souza Coutinho ao Conde Rezende, 7. 3.1800.

¹⁹ Trata-se da Fazenda Pau Grande que administrava com o primo Antônio Ribeiro de Avellar, ambos herdeiros dos Gomes Ribeiro, comerciantes do Rio de Janeiro, que haviam iniciado a exploração da sesmaria, inclusive com a montagem de engenho de açúcar.

²⁰ Correspondência do Ministro do Reino ao Vice-Rei - 1763-1808, Publicações do Arquivo Nacional, RJ, Imprensa Nacional, 1909, Livro 21, Fl. 49-52

²¹ Arquivo Nacional, Códice 230, 1801-1803

²²²³ Ofício do Capitão Inácio de Souza Werneck ao Rei, 1808. Biblioteca Nacional, Seção de Manuscritos, 7,4,6

discutiu a possibilidade de recrutamento dos índios ²³ -, como a vigilância da Estrada de Minas e a prisão de negros fugidos - a primeira referência ao problema na região²⁴.

A redução do contingente indígena estava ligada ao avanço sobre as terras da aldeia, ocorrida desde 1809 sem qualquer obstáculo. Significativo exemplo foi a concessão das sesmarias requeridas pelo Padre Manoel Gomes Leal para Florisbello Augusto de Macedo (1805) no sertão, que teve parecer favorável do Capitão Werneck, e transferida por herança para Eleutério Delfim (1816), sempre com a oposição dos índios (SILVA, 1854, p. 518-522).

A Ordem Régia de 1817 mandando restituir os índios na terra e o Decreto de 26.3.1819 anulando as sesmarias foram letra morta como, de certa forma, a criação da Vila, em 1819, mas só instalada em 1828, na mesma época em que as sesmarias foram novamente anuladas (Decretos de 5.7.1827 e 19.7.1828), quando os índios já eram numericamente inexpressivos, como informava a Câmara Municipal algumas décadas depois:

“...existem n’esse tempo[1820] dois aldeamentos no Município, um n’esta cidade, onde já os índios se achavam entrelaçados com as outras famílias distinguindo-se pouco d’elles...”(FERREIRA, 1978, p. 8-9) ²⁵.

A informação da Câmara Municipal se aproxima da fornecida por Pizarro que apontava em 1814, a Freguesia de Valença com 119 fogos e aproximadamente 1.700 indivíduos adultos, não computados os índios (PIZARRO E ARAUJO, 1946, Vol. V, p. 293). Apesar da garantia do Decreto de 1819, a área original da aldeia (1/4 de légua na testada e ½ légua de fundos) estava reduzida pelas concessões realizadas e o próprio diploma reconhece que os “moradores que ali se achão com casas ou com culturas serão conservados”.

O Ministro Villanova Portugal, em Aviso de 22.8.1820 afirmou que “não há projeto de desaldear nem se tomar as terras..., mas sim de os empossar nas que lhe estão concedidas e civilizá-los nellas...” e em parecer de 24.11.1820 condenava a “imoralidade dos funcionários” na distribuição ilegal de terras valorizadas pela Estrada do Comércio e pelo café. Situações semelhantes ocorrem com a aldeia de Rio Bonito e apesar da posição do Estado, firmado por seu Ministro, o Rei voltará a fazer concessões nas terras indígenas, como a de 4.5.1821 a José da Silva Loureiro pela “necessidade de ampliar a sua fazenda e pelo zelo com que promove a civilização dos índios vizinhos”²⁶.

O avanço sobre as terras da aldeia deslocou parte dos nativos para a “Conservatória”,

²³ Requerimento do Capitão Inácio de Souza Werneck ao Ministério do Império(?), Biblioteca Nacional, Manuscritos, C, 346, 6.

²⁴ Ofício do Ministro do Reino a Inácio de Souza Werneck, 27.3.1808. Arquivo nacional, IJJ9 -18

²⁵ Informação apresentada pela Câmara Municipal de Valença para o Presidente da Província do Rio de Janeiro, 1872 in FERREIRA, Luiz Damasceno, *História de Valença*, Valença, Ed. Autor, 1978, p. 8-9

²⁶ Arquivo Nacional, Códice 808, 11o Volume

futura Santo Antônio do Rio Bonito, também sob a direção em diferentes momentos, desde 1789, dos mesmos Capitão Inácio de Souza Werneck, do fazendeiro José Rodrigues da Cruz, e do Padre Manoel Gomes Leal. Aforamentos e posses também descaracterizaram a “Conservatória”, transformada no Curato de Santo Antônio do Rio Bonito, em 1824.

No Registro Paroquial de Terras da Freguesia de N. S. da Glória de Valença (1855/1856) não há referência ao patrimônio da aldeia e na documentação conhecida não se conhecem maiores consequência da Portaria de D. Fernando Portugal, de 1801, indicando que nunca ocorreu a titulação das terras. O centro da Vila nucleava a concessão da sesmaria da Câmara de 1.398.668 braças quadradas concedida por Carta Régia de 13.1.1820, mas só tombada em 25.4.1836. Um indício interessante é a periferia da citada sesmaria, os “subúrbios” da Vila, rodeada de pequenas posses, situações, etc, declaradas por “moradores”, com indicações de serem descendentes dos índios aldeados²⁷.

A “decadência” dos aldeamentos no início do século XIX não se confunde com um simples desaparecimento dos índios. As culturas indígenas e suas identidades são dinâmicas e flexíveis, entendendo-as como processos de etnificação, que se articulam à etnogênese, isto é, movimentos dos próprios povos indígenas que, em resposta às mais variadas situações de contato e violência, reelaboram práticas e relações culturais, políticas, econômicas e sociais (BOCCARA, 2001).

Por outro lado, o processo de expansão colonial, entendido como um avanço da colonização sobre as terras, na constituição de uma nova frente de agricultura mercantil escravista, e a territorialização lusa que expressava o avanço da soberania do Estado, reduzindo os nativos a vassalos, articularam-se ao processo de constituição de novas relações de hegemonia no interior do novo Estado Nacional, que estava sendo gestado, cujo núcleo se colocava na antiga Capitania do Rio de Janeiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As fontes primárias utilizadas tiveram sua referência preservadas em notas de rodapé.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino (2015). Catequese, aldeamentos e missionação. In FRAGOSO, João e GOUVEA, Maria de Fátima. *Brasil Colonial, 1443 – 1580*. Rio de

²⁷ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Registro Paroquial de Terras. N. S. da Glória de Valença. Livro 88. Ver, por exemplo, fl. 25v.

Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de (2003). *Metamorfozes Indígenas. Identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de (2003). *Metamorfozes Indígenas. Identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de (2001). Os Índios Aldeados: historias e identidades em construção *Tempo*. Niterói, Nº 12, 2001, p. 51-71

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de (2010). *Os Índios na História do Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira Alveal (2002). *HISTÓRIA E DIREITO: Sesmarias e Conflito de Terras entre Índios em Freguesias Extramuros do Rio de Janeiro (Século XVIII)*. Dissertação de Mestrado em História. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2002.

ARAÚJO, J. S. A. Pizarro e. *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1946.

BENTO, Bárbara Helena de Araujo Guimarães Sanches (2012). *Nossa Senhora da Guia de Mangaratiba: conflito de identidades em terras de índios* Dissertação de Mestrado em História. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2012.

BEOZZO, José Oscar (2010). *Leis e regimentos das missões*. São Paulo: Loyola, 2010.

BOCCARA, Guillaume (2001). *Mundos nuevos en las fronteras del Nuevo Mundo: relectura de los procesos coloniales de etnogénesis, etnificación y mestizaje en tiempos de globalización. Mundo Nuevo Nuevos Mundos*, revista eletrônica, Paris, 2001. Disponível em: <www.ehess.fr/cerma.RevueDebates.htm>.

CHARTIER, Roger (1988). *A História Cultural. Entre Práticas e Representações*. Lisboa: DIFEL, 1988.

DOMINGUES, Ângela (2000). *Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.

FERREIRA, Luiz Damasceno (1978), *História de Valença*, Valença, Ed. Autor, 1978.

GORENDER, Jacob (1978). *Escravidão Colonial*, São Paulo, Ática, 1978.

LEITE, Serafim (1949). *História da Companhia de Jesus no Brasil*, Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1949, T. VII, p. 326-327.

MARAVAL, José A. (1967). *Teoria del saber histórico*, Madrid: Revista do Occidente, 1967.

MATTOS, Ilmar Rohloff de (1990). *O tempo saquarema, A Formação do Estado Imperial*.

São Paulo: Hucitec, 1990.

MINTZ, Sidney W. (2010). Cultura: uma visão antropológica. *Tempo*, Niterói, v. 17, n.º 28. 2010.

MONTEIRO, John Manuel (1994). *Negros da Terra. Índios e Bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994

MONTEIRO, John (2001). *Tupis, Tapuias e Historiadores Estudos de História Indígena e do Indigenismo*. . Tese de Livre Docência. Campinas: UNICAMP, 2001.

NOVAIS, Fernando A. (1983). *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1983.

OLIVEIRA, João Pacheco (1998). Uma etnologia dos "índios misturados"? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais. *Mana. Estudos de Antropologia Social*. Vol. 4, n. 1, Rio de Janeiro, Abril 1998. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-93131998000100003>. Acesso: 3.3.2016.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz (2002). Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: Cunha, Manuela Carneiro da. *História dos índios no Brasil*.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

PINTO, Francisco Eduardo (2004). *A Hidra de Sete Bocas. Sesmeiros em conflito no povoamento das Minas Gerais (1750-1822)*. Juiz de Fora: Editora da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2004.

RÜSSEN, Jörn (2010), *Reconstrução do Passado*. Brasília: UNB, 2010.

SALLES, Ricardo (2008). *E o Vale era o escravo. Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

SAMPAIO, Patrícia Maria Melo (2001). *Espelhos partidos: etnia, legislação e desigualdade na colônia. Sertões do Grão-Pará, c. 1755-c.1823*. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense (Tese de Doutorado)2001.

SANCHES, Marcos Guimarães (1989). *Sertão e Fazenda*, Dissertação de Mestrado, Rio de Janeiro, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1989.

SANCHES, Marcos Guimarães (2000). Apropriação da Terra na Fundação do Rio de Janeiro. *Anais do Simpósio Momentos Fundadores da Formação Nacional*. Rio de Janeiro: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 2000.

SANCHES, Marcos Guimarães (2001). Governá-los e conservá-los: os índios e a sociedade colonial. In: *Anais da XXI Reunião Anual da SBPH*. Curitiba: Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, 2001.

SCHWARTZ, Stuart (1998). *Segredos Internos. Engenhos e escravos na sociedade colonial*.

São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SILVA Joaquim Norberto de Souza e (1854). Memória Histórica e Documentada das Aldeias de Índios da Província do Rio de Janeiro In *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, T. XVII, 15, 1854.

SILVA, Maria Betriz Nizza da (1986). A Estrutura Social. In *O Império Luso Brasileiro 1750-1822, Nova História da Expansão Portuguesa*, Vol. VIII, Lisboa, Estampa, 1986.

SIQUEIRA, Maria Isabel de (2011). *O Direito e o Estado no Brasil filipino*. Jundiaí: Paco Editorial, 2011.

WELHING, Arno (1986). *Administração Portuguesa no Brasil de Pombal a D. João (1777-1808)*, Brasília, Funcep, 1986.